

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB – LEI FEDERAL Nº
13.465/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 413/2023.**

INSTAURAÇÃO Nº004/2025

**INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
SOCIAL - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO MARTIM
PESCADOR**

**Requerente: POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº
09.504.015 /0001-61 - PROCESSO nº 0004/2025.**

A Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Bombinhas, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17 e Lei Municipal nº 413/2023, torna pública a **INSTAURAÇÃO** da Regularização Fundiária de Interesse Social, visando a regularização do **MARTIM PESCADOR** localizado na Rua Martim Pescador, bairro Bombas, Bombinhas/SC, CEP: 88215-000, sendo os lotes da quadra B 01, 02, 03, 04, 05 e 06, e os lotes da quadra C 01, 02 e 03 inseridos sob uma área em posse.

O núcleo urbano informal consolidado existe antes de 22/12/2016, cumprindo o marco legal estipulado para aplicação da REURB (art. 9, § 2º, da Lei 13.465/2017).

O presente núcleo é formado por 09 (nove) lotes, parcelados de forma irregular.

Cumprir destacar ainda que a aplicação da Lei Federal nº 13.465/2017 tem por objetivo a regularização jurídica das unidades imobiliárias, não sendo objeto do presente processo a regularização da edificação que, se for o caso, deverá ser realizada pela Lei Municipal 89/2009.

Ainda, da análise dos documentos de comprovação de renda anexados aos autos, bem como, do requerimento formulado pelos requerentes, classifica-se o núcleo como **REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)**.

Esta comissão destaca ainda que de acordo com o artigo 31º da Lei de Reurb, prevê a necessidade de notificação de titular de registro e confinantes por meio de AR, bastando a comprovação de entrega, bem como da publicação de edital, com prazo de 30 dias.

Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos [...].

Abaixo, segue a listagem dos ocupantes requerentes no processo até o presente momento, cuja a instauração passa a ter efeito:

REQUERENTE	UNIDADE
CARINE PEREIRA ABREU ROMA , brasileira, operadora de caixa, nascida no dia 01/09/1986, filha de Carlos Alberto Abreu e Claudia Regina Lemos Pereira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 11298, fls 19, livro B-24, no dia 05/01/2007, com RENATO DA SILVA ROMA , brasileiro, manutencionista, nascido	Lote 01 Quadra B

no dia 02/05/1986, filho de Luiz Alberto Marques Roma e Vera Maria Da Silva Roma, residentes e domiciliados na Rua Melão, nº 190, Sertãozinho, em Bombinhas/SC, CEP: 88215-000.	
CLERI DE LOURDES ALVES , brasileira, do lar, nascida no dia 11/07/1964, filha de Domingos Alves e Maria Iracema Alves, em união estável, com EVERSON MARQUES CORRÊA , brasileiro, pintor, nascido no dia 20/11/1970, filho de Hélio Corrêa e Nilda Marques Corrêa, residentes e domiciliados na Rua Ameixa, Casa 1, Sertãozinho, em Bombinhas/SC, CEP: 88215-000.	Lote 02 Quadra B
GABRIEL DONATO GONÇALVES SOARES , brasileiro, solteiro, motorista rodoviário, nascido no dia 30/06/2001, filho de Leida Cristina Gonçalves Soares, residente e domiciliado na Rua Ameixa, nº 155, Sertãozinho, em Bombinhas/SC, CEP: 88215-000.	Lote 03 Quadra B
TANIA SANTOS SILVA , brasileira, camareira, nascida no dia 07/03/1985, filha de Antônio Ferreira Da Silva e Sonia Dos Santos Silva, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob matrícula nº 107102 01 55 2017 2 00007 022 0001620 57, com FABIANO JUNIOR GONÇALVES SOARES , brasileiro, carpinteiro, nascido no dia 20/11/1980, filho de Francisco Alves Soares e Dercilia Maria Gonçalves Soares, residentes e domiciliados na Rua Amora, nº 155, CX 3, Sertãozinho, em Bombinhas/SC, CEP: 88215-000.	Lote 04 Quadra B
LAERTE RUDNEI MULLER DE SIQUEIRA , brasileiro, divorciado conforme averbação na certidão de casamento sob matrícula nº 107532 01 55 1984 2 00022 247 0000, autônomo, nascido no dia 28/12/1959, filho de Pedro Ozorio Nunes De Siqueira e Tereza Muller De Siqueira, residente e domiciliado na Rua Ada da Silva Pacheco, nº 78, Forquilhas, São José/SC, CEP 88107-614.	Lote 05 Quadra B
LEANDRO RODRIGUES , brasileiro, divorciado conforme averbação na certidão de casamento sob matrícula nº 107102 01 55 2007 2 00004 006 0000802 11, autônomo, nascido no dia 28/09/1982, filho de Mauro Rodrigues e Alzira Polidoro Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Ameixa, nº 193, Sertãozinho, em Bombinhas/SC, CEP: 88215-000.	Lote 06 Quadra B
BRENDA DE SIQUEIRA , brasileira, solteira, analista de treinamento, nascida no dia 28/03/1996, filha de Laerte Rudnei Muller De Siqueira e Lerida Justina Beneti, residente e domiciliado na Rua Ada Da Silva Pacheco, nº 72, Bairro Forquilhas, em São José/SC, CEP: 88107-614.	Lote 01 Quadra C
VIVIAN DE SIQUEIRA , brasileira, solteira, autônoma, nascida no dia 11/09/1990, filha de Lerida Justina Beneti e Laerte Rudnei Muller De Siqueira, residente e domiciliada na Avenida Pedra Branco, nº 303, em Palhoça/SC, CEP: 88137-270.	Lote 02 Quadra C
CAMILA DE SIQUEIRA , brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida no dia 06/07/2004, filha de Lérida Justina Beneti e Laerte Rudnei Muller De Siqueira, residente e domiciliado na Rua Veríssimo Rodrigues Fortuna, nº 82, Serraria, em São José/SC, CEP: 88115-379.	Lote 03 Quadra C

Isto posto, declaramos **INSTAURADO** o processo de regularização fundiária do Núcleo Castanha, sendo processado no instrumento de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** e na modalidade de **REURB-E**, sendo o presente

processo encaminhado para as notificações dos confrontantes, do parcelador e eventuais interessados, para apresentarem eventual impugnação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação, cientes de que seu silêncio importará como concordância aos termos da REURB proposta.

Da mesma forma, expeça-se notificação aos demais beneficiários do núcleo urbano informal ora definido para que, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias se habilitem no processo.

Bombinhas/SC, 19 de AGOSTO de 2025.

Comissão de Regularização Fundiária do Município de Bombinhas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA